



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Souto Soares**

sexta-feira, 26 de agosto de 2022

Ano VII - Edição nº 00924 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Souto Soares publica**



Rua Eutacio Vieira Viana | 0 | Centro | Souto Soares-Ba

[www.soutosoares.ba.gov.br](http://www.soutosoares.ba.gov.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
97E9C431FA6891CFA85D35A68674C6E8

## Prefeitura Municipal de Souto Soares

# SUMÁRIO

- ADITIVO DE REEQUILÍBRIO DE VALOR AO CONTRATO Nº 127/2021FOR-FMS Jamerson Silva Araújo.
- ADITIVO REEQUILIBRIO DE PREÇO - OSMAR DOS ANJOS.
- LEI N.º 620, DE 26 DE AGOSTO DE 2022 - "DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA SEMANA DO BEBÊ NO MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES/BA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
- NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL AO CONTRATO Nº 116/2022FOR-PMSS VLADIMIR OLIVEIRA FIGUEIREDO BASTOS - ME

# Prefeitura Municipal de Souto Soares

Termo Aditivo



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**  
 Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000  
 CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 127/2021FOR-FMS**  
**REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021**

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 127/2021FOR-FMS,  
 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO  
 SOARES E A EMPRESA JAMERSON SILVA ARAUJO – ME.

**CONSIDERANDO** que o objeto do Contrato encontra-se em fase de execução e que permanecem os motivos ensejadores da celebração do Contrato nº 127/2021FOR-FMS, que ora é aditivado;

**CONSIDERANDO** que o contrato fora assinado em 28/09/2021, com vencimento em 31/12/2021, aditivado até 31/12/2022;

**CONSIDERANDO** que os Aditivos não trarão prejuízos à administração, o que representa a observância ao princípio da economicidade;

**CONSIDERANDO** que o MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução do Contrato;

**CONSIDERANDO** o quanto contido no parecer da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade do presente Termo.

RESOLVEM celebrar entre si, o QUARTO TERMO ADITIVO ao contrato citado, firmado em 28/09/2021, com a Empresa **JAMERSON SILVA ARAUJO - ME**, inscrita no CNPJ sob Nº 09.257.855/0001-77, com sede na Rua Régis Pacheco, nº 35, Centro, Piritiba/BA, CEP 44830-000, cujo objeto é a Aquisição de Material de Limpeza, Higienização e Máscaras de Tecido para suprir as necessidades das Escolas da Rede Municipal de Ensino, atendendo ao Programa de Saúde na Escola - PSE vinculado à Secretaria de Saúde deste Município, mediante Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Constitui objeto deste 4º Termo Aditivo, de comum acordo e, tendo em vista a necessidade do CONTRATANTE, no fornecimento prestados pela CONTRATADA, conforme a lei 8666/93: Art. 65, I, “d”. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: **I** - unilateralmente pela Administração:

**d)** para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O contrato sofrerá reequilíbrio de preços de reajuste do valor unitário dos itens abaixo relacionados, conforme CLÁUSULA QUINTA, do contrato original nº 127/2021FOR-FMS, passando o valor unitário reajustado, a vigorar a partir da presente data, conforme demonstrado a seguir:

DESCRIÇÃO	UND	QUANT. SALDO	VL. CONTRATADO	VL. UNT ACRÉSCIMO	VL. UNIT. REAJUSTADO	TOTAL DO ADITIVO
ÁLCOOL GEL 70%	LT	100	R\$ 46,10	R\$ 23,05	R\$ 69,15	R\$ 2.305,00
ÁLCOOL LÍQUIDO ETÍLICO G	LT	50	R\$ 31,91	R\$ 16,59	R\$ 48,50	R\$ 829,50
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>R\$ 3.134,50</b>

O valor a ser aditivado será de **R\$ 3.134,50 (três mil, cento e trinta e quatro reais e cinquenta centavos)**, o que corresponde a 3,78% (três vírgula setenta e oito por cento) do valor original do contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

1

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

O presente termo aditivo se dá em virtude da necessidade do CONTRATANTE, em dar continuidade a execução do fornecimento indicado no contrato nº 127/2021FOR-FMS.

## **CLÁUSULA TERCEIRA**

Ficam mantidas todas as demais cláusulas originais com a inclusão das condições acima estabelecidas.

E por assim estarem acordes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra firmadas.

Souto Soares - BA, 24 de Agosto de 2022.

\_\_\_\_\_  
**Vagno Sousa de Oliveira**  
Secretário Municipal de Saúde  
Contratante

\_\_\_\_\_  
**Jamerson Silva Araujo - ME**  
CNPJ: 09.257.855/0001-77  
Contratada

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
RG:

\_\_\_\_\_  
RG:

# Prefeitura Municipal de Souto Soares

Termo Aditivo



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**  
 Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000  
 CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 026/2022FOR-PMSS**  
**REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2021**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 026/2022FOR-PMSS, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES E A EMPRESA OSMAR DOS ANJOS EVANGELISTA.

**CONSIDERANDO** que o objeto do Contrato encontra-se em fase de execução e que permanecem os motivos ensejadores da celebração do **CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 026/2022FOR-PMSS**, que ora é aditivado;

**CONSIDERANDO** que o contrato fora assinado em 04/01/2022, com vencimento em 31/12/2022;

**CONSIDERANDO** que o Aditivo não trará prejuízos à administração, o que representa a observância ao princípio da economicidade;

**CONSIDERANDO** que a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução do Contrato;

**CONSIDERANDO** o quanto contido no parecer da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade do presente Termo.

**RESOLVEM** celebrar entre si, o **SEGUNDO TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 026/2022FOR-PMSS**, firmado em 04/01/2022, com a Empresa, OSMAR DOS ANJOS EVANGELISTA, CNPJ: 07.466.960/0001-90, com sede na Rua Sítio da Palma, s/n, Casa, Centro, Souto Soares-BA, CEP: 46.990-000, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, FRALDAS E MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES, mediante Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Constitui objeto deste Segundo Termo Aditivo, de comum acordo e, tendo em vista a necessidade do CONTRATANTE, nos serviços prestados pela CONTRATADA, conforme a lei 8666/93 Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O contrato sofrerá reequilíbrio de preços de reajuste dos valores unitários dos itens abaixo relacionados, conforme CLÁUSULA SEXTA, do contrato original, passando os valores unitários a vigorar com os preços reajustados conforme demonstrado na tabela, a partir da presente data.

DESCRIÇÃO	UND	QUANT. SALDO ATUAL	VL. UNIT. CONTRATADO	VL. UNT REAJUSTADO	DIFERENÇA DO VL. UNT	TOTAL DO ADITIVO
KIT CESTA BÁSICA	UND	1400	R\$ 98,41	R\$ 117,11	R\$ 18,700	R\$ 26.180,00
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>R\$ 26.180,00</b>

O valor total do aditivo é de **R\$ 26.180,00 (vinte e seis mil, cento e oitenta reais)**, correspondente a aproximadamente 6,34% (seis vírgula trinta e quatro por cento), do valor do contrato original.

1

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**  
Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000  
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

## CLÁUSULA SEGUNDA

O presente termo aditivo se dá em virtude da necessidade do CONTRATANTE, em dar continuidade a execução do fornecimento indicado no **CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 026/2022FOR-PMSS**.

## CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam mantidas todas as demais cláusulas originais com a inclusão das condições acima estabelecidas.

E por assim estarem acordes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra firmadas.

Souto Soares - BA, 26 de Agosto de 2022.

\_\_\_\_\_  
**ANDRÉ LUIZ SAMPAIO CARDOSO**  
Prefeito Municipal de Souto Soares  
Contratante

\_\_\_\_\_  
**OSMAR DOS ANJOS EVANGELISTA**  
CNPJ nº 07.466.960/0001-90  
Contratada

## TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
RG:

\_\_\_\_\_  
RG:

# Prefeitura Municipal de Souto Soares

Lei



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES  
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000  
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

LEI N.º 620, de 26 de agosto de 2022.

**“Dispõe sobre a instituição da semana do bebê no município de Souto Soares/Ba, e da outras providências”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SOUTO SOARES, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte:

**LEI:**

Art. 1º - Fica instituída a Semana do Bebê no município de Souto Soares, a ser realizada sempre na penúltima semana do mês de agosto de cada ano, com participação da Administração Municipal e Sociedade Civil Organizada, para promover ações de valorização e fortalecimento da primeira infância.

Art. 2º - As atividades alusivas serão regulamentadas com as dotações orçamentárias específicas, bem como através de doações de terceiros e repasses advindos do Estado e da União, e serão regrados por cronograma a ser elaborado pelo Executivo Municipal em parceria com as instituições que fizerem parte de sua organização.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Souto Soares/Ba, 26 de agosto de 2022

**ANDRÉ LUIZ SAMPAIO CARDOSO**  
= Prefeito Municipal =

-----  
Poder Executivo Municipal – Gabinete do Prefeito  
15ª Legislatura – 2021/2024

# Prefeitura Municipal de Souto Soares

Contrato



ESTADO DA BAHIA  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOUTO SOARES  
Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000  
CNPJ 30.607.381/0001-32 – Tel: (075) 3339-2150 / 2128

## NOTIFICAÇÃO

**À Empresa: VLADIMIR OLIVEIRA FIGUEIREDO BASTOS – ME**  
CNPJ sob N° 08.267.948/0001-10  
Rua Álvaro Campos de Oliveira , Térreo, Centro, Barra do Mendes – BA  
CEP 44.990-000

O **MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES-BA**, através **FUNDO MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 13.922.554/0001-98, com sede na Avenida José Sampaio nº 08, Centro, Souto Soares/Ba, através de seu representante legal, com arrimo na legislação de regência, em especial na Lei de nº 10.520/2002 c/c a Lei de n.º 8.666/93, daqui por diante denominado simplesmente notificante, vem **NOTIFICAR** a empresa **VLADIMIR OLIVEIRA FIGUEIREDO BASTOS – ME**, inscrita no CNPJ sob N° 08.267.948/0001-10, com sede à Rua Álvaro Campos de Oliveira , Térreo, Centro, Barra do Mendes – BA CEP 44.990-000, consoante o que se segue:

A Empresa **VLADIMIR OLIVEIRA FIGUEIREDO BASTOS – ME** celebrou com o **FUNDO MUNICIPAL DE SOUTO SOARES-BA**, o **CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 116/2022FOR-PMSS**, oriundo do Processo Licitatório - modalidade Pregão Eletrônico nº 011/2022, cujo objeto Aquisição de material esportivo, para atender os Fundos Municipais, Secretarias e Prefeitura Municipal de Souto Soares/BA, conforme discriminados na Cláusula Primeira do aludido CONTRATO.

Ocorre que o ora notificado, forneceu **PARCIALMENTE** os produtos solicitados conforme Ordem de Fornecimento nº 3823 emitida da data 20/07/2022 , com base no Comunicado feito pelo Setor de Compras, à Empresa **VLADIMIR OLIVEIRA FIGUEIREDO BASTOS – ME**, **NÃO** forneceu objeto firmado em contrato, assim não atendendo o objeto da licitação, bem como não justificou o motivo da entrega de forma plausível, comprometendo a devida e regular execução do contrato, assim, infringindo-se as condições estabelecidas nas Leis n.º 10.520/02 e n.º 8.666/93 em total afronta ao INTERESSE PÚBLICO.

Diante do todo exposto, e com supedâneo nas disposições legais vigentes, o **MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES/BA NOTIFICA** V. Sa. pela inexecução contratual determinando a **IMEDIATA um posicionamento sobre previsão da entrega do objeto, a partir do recebimento da presente, não posicionamento acarretara observância nos termos do art. 78 da Lei 8.666, de 1993,**

Observando que a entrega deverá ser realizada em horário comercial e no local constante na ordem de fornecimento, já expedida, sob pena de rescisão contratual e consequente aplicação da penalidade de multa, suspensão do direito de licitar, com a declaração de inidoneidade, face ao descumprimento dos termos contratuais/editalícios, sem prejuízo de eventuais indenizações decorrentes da inexecução do objeto contratado.

Estabelecido o **prazo improrrogável de 02 (dois) dias uteis, a partir do recebimento desta, para que V.Sa. apresente defesa por escrito**, aduzindo as suas razões de defesa, instruindo-as com as provas necessárias e suficientes das suas alegações.

1



# Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOUTO SOARES  
Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000  
CNPJ 30.607.381/0001-32 – Tel: (075) 3339-2150 / 2128

A presente notificação representa a salvaguarda dos legítimos direitos da notificante e, persistindo a inexecução contratual e ainda; caso ausente, não atendida no prazo ou julgada administrativamente improcedente a defesa; implicará na imediata rescisão contratual e na aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação pátria e ensejará oportunidade para as medidas judiciais e administrativas pertinentes.

Souto Soares/BA, em 26 de agosto de 2022

**RODRIGO VIEIRA DE ANDRADE**  
Gestor de Contratos  
CPF: 035.303.545-97  
Decreto Municipal nº 172/2021